$[\mathbf{B}]^{3}$

04 de janeiro de 2022 001/2022-VNC

COMUNICADO EXTERNO

Participantes do Listado B3

Ref.: Inclusão e Exclusão de Comitentes Inadimplentes

Informamos que, conforme comunicação recebida de Participantes dos Mercados da B3, Ana Paula Aparecida dos Santos (CPF/MF 350.796.698-02), André Cassol (CPF/MF 618.457.520-15), Antônio Marcos Rodrigues de Paiva (CPF/MF 019.378.287-19), Denis Tumelero (CPF/MF 020.550.880-41), Francisco Pablo Passos Santana (CPF/MF 019.090.135-79), João Victor Gomes Novaes (CPF/MF 393.371.538-58), Kleytonn José Ferreira de Souza (CPF/MF 019.740.491-08), Leandro de Matos (CPF/MF 060.211.846-88), Mislene Santos de Lima (CPF/MF 488.152.808-47), Patrick de Souza Queiroz Esteves (CPF/MF 094.005.637-28), Stela Carla Thomaz (CPF/MF 419.736.488-14), Tamires Fernandes Chaves (CPF/MF 416.507.288-59) e Visconde Manoel Teixeira Alfonso Leal (CPF/MF 124.831.987-75) deixaram de liquidar débitos de operações realizadas na B3.

Informamos também que, conforme comunicação recebida de Participantes dos Mercados da B3, **Elizeu Alberto Costa dos Santos** (CPF/MF 858.782.272-15) e **Márcio Antonio Lopes** (CPF/MF 824.442.421-49) deixaram de figurar no rol de comitentes inadimplentes.

Este Comunicado Externo produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver.

O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.

Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP

Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737

 $[\mathbf{B}]$

001/2022-VNC

Por fim, esclarecemos que a inclusão e exclusão de comitentes inadimplentes em Comunicado Externo ocorre em cumprimento ao art. 5°, §1° da Resolução CVM 36/2021 e art. 56 da Instrução CVM 461/07; e conforme item 10 do Manual de Procedimentos Operacionais da B3, de modo que a divulgação de nome e CPF dos comitentes encontra-se em conformidade com os termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, nos termos do inciso II do art. 7° da Lei 13.709/2018 (LGPD).

Este Comunicado Externo 001/2022-VNC, de 04/01/2022, entrará em vigor em **05/01/2022**.

Mario Palhares

Vice-Presidente de Operações – Negociação Eletrônica e CCP